

DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE MUNIÇÕES

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS (Lei 11.419/2006)
EM 14/03/2023 13:45:25 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2AD94EA190.BA73D81F12.C828ABFFC5.761EF545B9



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE MUNIÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas básicas e condições para aquisição com entrega imediata de munições, para uso e treinamento, conforme quantitativo, abaixo discriminado para os armamentos integrantes da dotação de produtos controlados pelo Exército Brasileiro, que serão utilizados pelos Agentes de polícia Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – TRT16, com vistas à proteção de Magistrados, Autoridades, Servidores e Jurisdicionados e proteção do patrimônio público, bem como para o acompanhamento dos Oficiais de Justiça quando do cumprimento de mandados judiciais, além de se manter reserva adequada para uso necessário.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de munições de arma de fogo para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, tipo MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA e MUN CBC 40SW EXPO 180GR G.GOLD, constantes neste Termo de Referência, para utilização em treinamentos e atividade específica da Divisão de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – TRT16.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade primordial e indispensável de proteção aos Magistrados, Servidores, Autoridades, Jurisdicionados, bem como do patrimônio desta Justiça Especializada, faz-se necessária a aquisição de munições para os armamentos que serão utilizados pelos Agentes de Polícia Judicial, quando no exercício de suas atribuições funcionais.

3.2 A edição da Lei 12.694 de 24 de julho de 2012, em reconhecimento ao perigo a que é exposto o Poder Judiciário, que alterou a Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para incluir dentre aqueles autorizados a portar arma de fogo, em seu Inciso XI do art. 6º, os Agentes de Polícia Judicial do Poder Judiciário.

3.3 O uso de armamento de fogo por parte dos Agentes de Polícia Judicial tem respaldo jurídico na Resolução n. 467/2022, do CNJ, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º - A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012.

3.4 Justifica-se, ainda, para que se mantenha preservado o padrão de capacidade e técnica no manuseio do armamento para a prestação dos serviços, necessários treinamentos e cursos voltados para o aprimoramento e capacitação dos Agentes de Polícia, alguns voltados para o uso de armamento.

3.5 Atender o que determina a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 115, de 30 de maio de 2016 que autoriza o porte de arma aos agentes da polícia judicial.

3.6 O objeto deste termo de referência é inexigível nos termos do art. 25, I, da lei 8.666/1993.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DAS MUNIÇÕES

4.1 As munições a serem fornecidas deverão atender as especificações a seguir:

ITEM 01**Quantidade:** 10.000 unidades.**Especificações:** Munição treina 180GR NTA para pistola calibre .40 EOPP – treinamento;**ITEM 02****Quantidade:** 1.000 unidades.**Especificações:** Munição padrão 180GR EXPO para pistola calibre .40, Gold Hex – uso;**5. DA ESPECIFICAÇÃO DAS ENTREGAS E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais constantes das tabelas abaixo, sendo que a marca CBC detém exclusividade de fabricação de munições em território nacional, conforme carta de exclusividade.

5.2 DAS MUNIÇÕES.

Item	Especificacao	Quantidade	Preco unitario	Valor Total
1	1002969 MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA	10.000 (dez mil unidades)	R\$ 5,7065	57.065,00
2	10009004 MUN CBC 40SW EXPO 180GR G.GOLD	1.000 (um mil unidades)	14.633,50	14.633,50
5	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$71.698,50 (Setenta e um mil, seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.)		

5.3 - OBS: Preços cotados em fevereiro de 2023, conforme orçamento enviado pela empresa CBC (anexo).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Em obediência a Sumula nº 255 do Tribunal de Contas da União (TCU), a DIVPOL realizou pesquisa de mercado, e constatou que, de fato, no mercado nacional, apenas a empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos fornece munições nos modelos e tipo necessário ao atendimento da presente demanda, devendo a contratação ser de forma direta em razão do valor e da exclusividade do fornecedor.

6.2 A marca CBC detém exclusividade de fabricação de munições em território nacional, conforme carta de exclusividade, portando necessário a inexigibilidade de licitação para os itens (munição), em razão de existir uma única empresa fornecedora do produto no Brasil, conforme declaração constante dos autos.

6.3 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do material;

6.4 A proposta deverá ser compatível com outras aquisições do mesmo item por outros órgãos públicos.

6.5 Prazo de entrega: Ate 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.6 Prazo de garantia: de 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo Tribunal.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A empresa deverá apresentar a documentação relacionada abaixo:

7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

7.5 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.6 Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;

7.9 Título de Registro, juntamente com apostilamento da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante; ou Certificado de Registro válido, no caso de representante de empresas ou importadores, autorizando a comercializar o objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC).

8. DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de Até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento e assinatura do Contrato.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 A entrega do bem ocorrerá, no máximo em até cento e vinte (120) dias corridos, na Sede do TRT16- **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região** - Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha CEP: 65030-015 São Luís/MA, a ser recebido pela Divisão de Polícia Judicial, no horário de 08h às 16h, conforme as especificações e quantidades estipuladas neste termo.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MANUAIS

10.1 A contratada deverá prestar assistência técnica nas municações, em suas dependências, ocorrendo sob sua responsabilidade eventual custo de envio do material, durante todo o período **de garantia de 12 (doze) meses.**

10.2 A assistência técnica deverá ser realizada mediante comunicação formal da Divisão de Polícia Judicial – DIVPOL e o prazo de atendimento à chamada não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação efetuada pelo Contratante.

10.3 A contratada deverá fornecer manual de uso dos materiais em português brasileiro impresso ou armazenado em mídia na quantidade mínima de um conjunto por item adquirido.

11. DA GARANTIA

11.1 A contratada deverá oferecer **garantia por um período mínimo de 12 (doze)** meses para os materiais, contados da data do recebimento.

11.2 Durante este período a garantia deverá cobrir, dentre outros, os seguintes itens:

11.3 Substituição de qualquer peça e/ou componente e/ou acessórios que apresente defeitos de fabricação;

11.4 Disponibilização de serviço de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos, com atendimento mínimo no período das 08h às 18h nos dias úteis;

11.5 Durante o período de garantia, caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local, a contratada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de execução dos serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão administrativa do contrato caberá ao **Chefe da Divisão de Polícia**, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes do contrato.

12.2 A fiscalização do contrato será realizada por um servidor da **Divisão de Polícia**, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.

12.3 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.5 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

13.3 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

13.4 A Contratada deverá entregar todo o produto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

14. DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

14.2 Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo; marca, modelo, referência (se houver), data de e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações, se houve.

14.3 Os materiais deverão ser entregues, por sua conta, na Divisão de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho, localizada na Av. Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luis.

14.4 Substituir ou reparar, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas no Edital;

14.5 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

14.6 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.7 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo.

14.8 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.9 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone endereço eletrônico.

14.10 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT16.

14.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12.1 A Contratada não será responsável:

14.12.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

14.12.3 O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 15.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 15.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 15.3 Proceder à publicação do contrato/Ata e de seus aditamentos na imprensa oficial;
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 15.5 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- 15.6 Fiscalizar as entregas/os serviços prestados;
- 15.7 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente-Contrato;
- 15.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato/prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- 15.9 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 16.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 16.3 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no subitem 1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 16.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.5 A penalidade de multa prevista no subitem 2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A proposta deverá especificar marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 17.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA OBRIGATORIDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT.

16.1 Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

16.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

16.3 Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email “sof@trt16.jus.br”, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

16.4 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da administração.

São Luís, 13 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Daiane Silva dos Santos

Chefe da Divisão de Polícia Judicial

(assinado digitalmente)

Paulo Roberto da Costa Silva

Divisão de Polícia Judicial